



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
“Uma Praia de Todos”

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO VIII/2022**

**“EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO**  
**DE ZELADOR DE CEMITÉRIO, POR**  
**PRAZO DETERMINADO.”**

**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município Balneário Pinhal/RS, no uso de suas atribuições, visando à Contratação Temporária imediata e formação de Cadastro de Reserva, por prazo determinado para desempenhar a função de **ZELADOR DE CEMITÉRIO**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 220 da Lei Municipal nº 683, de 11/09/2007, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão de servidores, designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.
- 1.1.1.** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.2.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.3.** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal local.
- 1.4.** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.
- 1.5.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

- 2.1.** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições especificadas na Lei Municipal nº 1.707 de 12 de janeiro de 2022.
- 2.2.** A carga horária **semanal** será de **36 horas**, de acordo com horário definido pela autoridade competente.
- 2.3.** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o salário de 1.334,00 (mil, trezentos e trinta e quatro reais), fixado em Lei Municipal, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- 2.3.1.** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.



# PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

## “Uma Praia de Todos”

2.3.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Arts. 119 e 120 da Lei Municipal nº 316, de 22 de janeiro de 2002, Regime Jurídico.

### 3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser feitas somente online, através do Link:

[https://balneariopinhal.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&g\\_id\\_assunto=16446](https://balneariopinhal.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&g_id_assunto=16446), no dia **03 de março de 2022**, da **00h01h às 23h59h**.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá anexar junto à inscrição:

- 4.1.1. Atestado de Escolaridade;
- 4.1.2. Documento de identidade oficial com foto;
- 4.1.3. CPF;
- 4.1.4. Currículo com comprovante de experiência profissional.

### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1. No prazo de dois dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeitura Municipal para julgamento, no prazo de dois dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, após a decisão dos recursos.



# PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

## “Uma Praia de Todos”

### 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- 6.1. O currículo profissional deverá ser enviado online, pelo candidato junto à inscrição.
- 6.2. A classificação dos candidatos será efetuada através da análise de currículos, de acordo com a experiência profissional na área.

### 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1. Ultimeada a análise dos currículos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

### 8. RECURSOS

- 8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 8.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos, permitindo-se anotações.
- 8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 8.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de 02 (dois) dias, cuja decisão deverá ser motivada.

### 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- 9.1.2. Sorteio.

### 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal para homologação.
- 10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



# PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

## 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**11.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 03 (três) dias, apresentar a documentação solicitada no ato da convocação.

**11.2.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.3.** O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será até **31 de dezembro de 2022**.

**11.4.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## 12. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA INGRESSO NAS FUNÇÕES

### 12.1. Requisitos para ingresso na função:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

### Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 36 horas.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**13.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.4.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Balneário Pinhal/RS, 24 de fevereiro de 2022.

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA EM 25/02/2022

RETIRADO EM

Quelem Santos  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Quelem Lima dos Santos Lopes  
Assistente Administrativo  
MAT. 3129-1

  
MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA  
PREFEITA



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO I**

**MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Recurso Contra Decisão Relativa ao Processo Seletivo para \_\_\_\_\_,  
constante no Edital nº \_\_\_\_\_/2022 e seguintes, publicados no site da Prefeitura Municipal de  
Balneário Pinhal e Quadro Mural da Prefeitura, que é a imprensa oficial do Município (Lei Municipal  
nº. 961/2010).

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, protocolo de inscrição nº \_\_\_\_\_,  
para concorrer a uma vaga no processo seletivo para a função de \_\_\_\_\_  
apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo simplificado contra decisão do  
mesmo.

O objeto deste recurso é: (Marcar a decisão que está contestando)

- Recurso da não homologação da inscrição  
 Recurso do resultado preliminar/classificação

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....  
.....  
.....  
.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....  
.....

Balneário Pinhal/RS, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Candidato